



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS DA CLÍNICA E-MULTI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.152,85 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/06/2026 às 14:01hs (horário de Brasília)

CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO SE TRATAR DE BEM COMUM, FOI ESCOLHIDO O PROCEDIMENTO NA FORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Este procedimento licitatório está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09/06/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 26/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01min do dia 26/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – <https://bnc.org.br/r>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 DO TIPO MENOR VALOR POR ITEM

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Logística e Compras, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado no Centro Administrativo 28 de janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga – PR realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto nº 46/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, destinados à estruturação e manutenção dos atendimentos fisioterapêuticos da clínica e-multi, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde.**

1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

1.5.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 65.152,85 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

1.5.2. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
231	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO
269	08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00	932494	MATERIAL DE CONSUMO
269	08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00	93001	MATERIAL DE CONSUMO
224	08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.3. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão realizado pelo Município de Pitanga/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da disputa todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste edital, que se enquadrem como microempresas, nos termos da legislação aplicável.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (art. 92 inciso XVII da Lei 14.133/21).

4.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. CONSÓRCIO:

4.5.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

4.5.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.5.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.5.5. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

4.5.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.5.7. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.5.8. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.5.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.5.11. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.5.12. É admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que possuam plano de recuperação homologado ou acolhido judicialmente. Para efeito de habilitação, a empresa deverá comprovar sua viabilidade econômica, apresentando documentação que ateste o plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou acolhido, bem como certidão atualizada que comprove o estado de recuperação. Caso a empresa apresente certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação será aceita, desde que demonstre a viabilidade econômica e a existência de plano de recuperação devidamente homologado ou acolhido judicialmente.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

4.6.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.1.8, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.1.1 e 4.6.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.1.1 e 4.6.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.6.1.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA EXCLUSIVIDADE ME E EPP E PREFERÊNCIA ESTABELECIDADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2023:

5.1. A participação neste certame será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 46/2023, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II), constando os seguintes informes referentes aos campos:

7.2.1. Valor da oferta da inicial.

7.2.2. O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O documento ficará disponível ao Agente de Contratação apenas após o encerramento da fase de lances e da habilitação preliminar no sistema, não ocasionando identificação prévia do licitante, em observância ao princípio da competitividade e ao sigilo das propostas).

7.3. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SALVO SE A ALEGAÇÃO DE ERRO OU OMISSÃO FOR CLARAMENTE GROTESCO, DEVENDO SE SUBMETER A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO PEDIDO PELO PREGOEIRO, MEDIANTE IMEDIATA SOLICITAÇÃO VIA CHAT.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Não serão aceitas propostas parciais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

8.10. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts.44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes definido o prazo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. A presunção de inexequibilidade possui caráter relativo, admitindo-se diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da Súmula 262 do TCU e da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuados diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art.14 da Lei nº14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemblhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10.9.8. Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo como Anexo III deste Edital;

10.9.9. Declaração de tratamento diferenciado da Lei Nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo como Anexo IV deste Edital;

10.9.10. Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

10.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

10.10.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

10.10.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

10.10.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10.8. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art.122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no documento.

b) Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando tratar-se de aquisição de bens para entrega imediata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Agente de Contratação durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

11.1.4. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº14.133/21).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

16. DA GARANTIA DOS BENS

16.1. Os equipamentos permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

16.2. Para os materiais de consumo, descartáveis ou perecíveis, não será exigida garantia contratual de 12 (doze) meses, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e com prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, quando aplicável, validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contada da data de entrega.

16.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

17. DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitida Nota de Empenho, conforme previsto no edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o termo contratual para assinatura por meio eletrônico, via sistema de processo digital ou outro meio oficial, inclusive com assinatura digital, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução assinada.

17.3. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

17.3.1. A Nota de Empenho substitui o contrato formal;

17.3.2. A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às cláusulas previstas no edital e seus anexos;

17.3.3. Reconhece as hipóteses de rescisão previstas na legislação aplicável, bem como os direitos e deveres estabelecidos para ambas as partes.

17.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e ao CADIN, a fim de verificar a existência de eventuais impedimentos à contratação.

17.6. Será assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de identificação de irregularidades, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contado da notificação.

17.7. Na assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar novamente as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, as quais deverão permanecer válidas durante toda a vigência contratual.

17.8. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo classificado, obedecida à ordem de classificação, para fins de contratação, desde que cumpridos os requisitos legais e feita nova análise da proposta.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A periodicidade de ajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E;

18.2. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste sobre o saldo remanescente do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

18.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como **data-base** a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (**IPCA-E**).

18.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

18.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

18.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

18.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

18.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

18.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

18.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, no horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

19.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

19.3. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada, em conformidade com a Nota de Empenho, contrato e o Edital;

19.4. O prazo para entrega dos materiais simples será de até 10 (dez) dias úteis e, para os equipamentos permanentes/eletromédicos, de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

19.5. Os objetos entregues devem estar em perfeitas condições de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

19.6. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos/objetos/serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

19.7. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para instalação dos objetos;

19.8. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da comissão de recebimento e/ou responsável da secretaria solicitante, que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.10. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

19.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.12. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Somente haverá recebimento definitivo dos objetos após a análise das especificações, quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar materiais cuja qualidade seja comprovadamente inferior, inadequada ou que apresentem danos. Constatado, mediante relatório da Comissão de Recebimento, que o objeto fornecido apresenta baixa qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital.

19.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência incluindo a instalação dos objetos/equipamentos;

19.14. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- b)** Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- d)** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;
- f)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- h)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- i)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j)** Comunicar em tem hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente;
- k)** Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

20.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- e)** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- f)** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- g)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- i)** Substituir os materiais / objetos deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, marca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- j)** Entregar os materiais/produtos/objetos contratados de forma única, conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo;
- k)** Comprometer-se a fornecer o objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- l) Dar garantia de 12 (doze) meses dos objetos adquiridos, efetuando a troca/substituição de objetos, caso necessário durante o período da garantia estabelecido;
- m) As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da substituição;
- n) Toda a operação de troca de peças ou serviços, que necessitem ser refeitos durante o prazo de garantia, terão seus custos inteiramente sob responsabilidade da CONTRATADA.
- o) As garantias ficam previstas e expostas acima conforme previstas na Lei Nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

[...]

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. [...]

- p) Responsabilizar-se pela instalação dos objetos/equipamentos no local já mencionado no item 4 desse Termo de Referência

20.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.4.1. “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.4.2. “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.4.3. “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.4.4. “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.4.5. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4.6. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito com recursos estaduais e próprios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

21.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga/Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº76.172.907/0001-08;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
- f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
- h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

21.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

21.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

21.5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;

21.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

21.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

21.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

21.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto/objeto.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

22.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Infrações e penalidades do Contrato:

22.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os	4 anos e 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	agosto de 2013	entes federativo	
--	----------------	------------------	--

22.7. Pelas infrações administrativas de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

22.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

22.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

23.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 DE 07 DE ABRIL DE 2026;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula nº 52865

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/r/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O foro é o da Comarca do Município de Pitanga/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Declaração LGPD

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Pitanga/PR, 09 de junho de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Os Pregoeiros, o Agente de Contratação junto a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2026, tomou conhecimento do Teor do Edital

Jean Marcel Grande Huber
Pregoeiro

Edina dos Santos da Luz
Pregoeira

Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Helcio Luiz Klosowski Ferreira
Equipe de Apoio

Alex Antônio dos Santos
Equipe de Apoio

Roberto Cesar Cargnin
Equipe de Apoio

Angelica dos Santos Scandolara Peron
Equipe de Apoio

Jorge Paulo Paulino dos Santos
Equipe de Apoio

Vanessa dos Santos Franco
Equipe de Apoio

Edviges Antonia Iubel Trojan
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, destinados à estruturação e manutenção dos atendimentos fisioterapêuticos da clínica e-multi, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde.

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	76140	1	PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO TIPO BOSU (MEIA BOLA) Especificações técnicas mínimas: • Estrutura composta por base rígida (plástica ou similar de alta resistência) e cúpula em material flexível e resistente (PVC, borracha ou equivalente); • Formato: meia bola com base plana antiderrapante; • Capacidade de carga mínima: 250 kg; • Diâmetro aproximado: entre 55 cm e 65 cm; • Altura aproximada: entre 20 cm e 30 cm (inflado); • Sistema que permita absorção de impacto, garantindo conforto e segurança ao usuário; • Superfície superior antiderrapante; • Base inferior com sistema antiderrapante para maior estabilidade; • Estrutura resistente, durável e de fácil higienização; • Possibilidade de uso em ambos os lados (cúpula para cima ou para baixo); • Deve permitir acoplamento/uso com resistores elásticos. Acessórios inclusos: • 02 (dois) puxadores elásticos de borracha compatíveis com o equipamento; • 01 (uma) bomba manual para inflar. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis; • Embalagem adequada para transporte e armazenamento.	UND	3	R\$ 446,48	R\$ 1.339,44
2	76141	1	DISCO PROPRIOCEPTIVO (DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: disco de equilíbrio inflável (proprioceptivo); • Material: látex, PVC vinílico ou similar, atóxico e resistente; • Capacidade de carga mínima: 120 kg; • Dimensões mínimas: 33 cm de diâmetro x 13 cm de altura (inflado); Superfície: • Um dos lados com textura antiderrapante para maior segurança; • Outro lado podendo ser liso ou com textura suave; • Deve permitir ajuste de pressão (nível de instabilidade) por meio de válvula de ar; • Estrutura resistente à deformação e de fácil	UN	3	R\$ 109,26	R\$ 327,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			higienização; • Produto leve, portátil e de uso versátil. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Embalagem adequada para transporte.				
3	76142	1	CONE DE AGILIDADE TIPO "CHAPÉU CHINÊS" (DISCO DEMARCATÓRIO) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: cone de agilidade tipo "chapéu chinês" (disco demarcatório); • Material: plástico flexível ou polietileno de alta resistência; • Característica do material: super resistente, flexível e durável, com capacidade de retornar ao formato original após deformação; Dimensões aproximadas: • Largura (diâmetro): 19 cm • Altura: 5 cm • Peso aproximado: 20 g por unidade; • Cores: sortidas e vivas, para melhor visualização durante os treinos; • Formato anatômico, com topo levemente elevado; • Empilhável, facilitando armazenamento e transporte; • Indicado para uso em ambientes internos e externos.	UN	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
4	76143	1	STEP PARA EXERCÍCIOS EM POLIETILENO (PLATAFORMA DE STEP AJUSTÁVEL) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: plataforma de step para exercícios; • Material: polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência; Estrutura: • Corpo principal rígido, resistente a impactos, compressão e deformações; • Material atóxico, lavável e de fácil higienização; Dimensões: • Comprimento: entre 60 cm e 90 cm; • Largura: entre 25 cm e 35 cm; Altura: • Ajustável entre 10 cm e 20 cm, por meio de bases/plataformas removíveis; Superfície superior: • Com textura antiderrapante, garantindo segurança durante o uso; Base inferior: • Pés com borracha ou material antiderrapante, proporcionando estabilidade; Capacidade de carga: • Suportar no mínimo 100 kg; • Estrutura estável, sem oscilações durante o uso. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Isento de defeitos, trincas ou rebarbas; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Acondicionamento adequado para transporte. Requisitos	UN	7	R\$ 681,19	R\$ 4.768,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Fácil montagem, quando aplicável.				
5	76144	1	CICLOERGÔMETRO (MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA MULTIFUNCIONAL) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: mini bicicleta ergométrica (cicloergômetro), para uso horizontal (solo/mesa) ou vertical; • Estrutura: confeccionada em aço carbono, aço reforçado ou material equivalente de alta resistência; Sistema de resistência: ◦ Magnético ou mecânico; ◦ Com níveis de intensidade ajustáveis por regulador manual; Pedais: ◦ Com alças/cintas ajustáveis para fixação dos pés e maior segurança; ◦ Base estável, podendo ser utilizado também com as mãos (membros superiores); Painel: ◦ Display digital integrado com, no mínimo, as seguintes funções: ▪ Tempo; ▪ Velocidade; ▪ Distância; ▪ Calorias; • Funcionamento silencioso e suave; • Base com apoio antiderrapante para maior estabilidade durante o uso; • Estrutura compacta, leve e portátil. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Fácil montagem, quando aplicável.	UN	3	R\$ 492,42	R\$ 1.477,26
6	76145	1	BICICLETA ERGOMÉTRICA (EQUIPAMENTO CARDIOVASCULAR FIXO) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bicicleta ergométrica fixa (vertical ou horizontal); • Estrutura: confeccionada em aço carbono ou material equivalente de alta resistência; Sistema de resistência: ◦ Mecânico, magnético ou eletromagnético; ◦ Com no mínimo 05 (cinco) níveis de resistência ajustáveis; Capacidade de carga: ◦ Suportar usuário de no mínimo 100 kg; Assento (banco): ◦ Com regulagem de altura mínima de 20 cm, permitindo ajuste ergonômico ao usuário; ◦ Confortável e resistente; Pedais: ◦ Com cintas ou alças para fixação dos pés; Painel: ◦ Visor digital com, no mínimo, as seguintes funções: ▪ Tempo; ▪ Velocidade;	UN	2	R\$ 1.743,73	R\$ 3.487,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			• Distância; • Calorias; - Base: ◦ Com sistema antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso; • Funcionamento silencioso e suave; • Estrutura estável, segura e de fácil limpeza. - Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Montagem inclusa ou de fácil execução.				
7	76146	1	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS (TIPO THERABAND) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: kit de faixas elásticas de resistência progressiva; • Quantidade: kit com 05 (cinco) unidades; • Material: látex natural ou material elástico equivalente, resistente e durável; - Níveis de resistência: ◦ Diferenciados por cores, no mínimo: ▪ Amarelo (leve); ▪ Vermelho (médio leve); ▪ Verde (médio); ▪ Azul (forte); ▪ Preto (extra forte); - Dimensões: ◦ Comprimento mínimo: 1,0 metro por faixa; ◦ Largura uniforme; - Propriedades: ◦ Alta elasticidade e resistência à tração; ◦ Material atóxico; ◦ Superfície antiderrapante; • Produto leve, portátil e de fácil higienização. Requisitos adicionais: • Produto novo; • Embalagem contendo identificação das resistências por cor. Produto novo, devendo apresentar condições adequadas de uso e durabilidade compatíveis com sua finalidade	KIT	10	R\$ 123,02	R\$ 1.230,20
8	76147	1	HALTER EMBORRACHADO 1 KG (PESO LIVRE) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: halter (peso livre); • Peso unitário: 1 kg; - Material: ◦ Núcleo em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência; ◦ Revestimento externo em borracha, PVC ou material emborrachado, proporcionando maior conforto e segurança durante o uso; - Formato: ◦ Anatômico, com pegada confortável; - Superfície: ◦ Antiderrapante, garantindo firmeza na empunhadura; ◦ Resistente a impactos; - Estrutura: ◦ Não causar danos ao piso em caso de queda; ◦ Fácil higienização; - Identificação: ◦ Peso gravado ou impresso no próprio produto. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Isento de	UN	8	R\$ 66,63	R\$ 533,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			rebarbas, rachaduras ou deformações; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis.				
9	76148	1	HALTER EMBORRACHADO 2 KG (PESO LIVRE) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: halter (peso livre); • Peso unitário: 2 kg; Material: ◦ Núcleo em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência; ◦ Revestimento externo em PVC, borracha ou material emborrachado similar, proporcionando maior conforto e proteção; Formato: ◦ Anatômico, com pegada confortável; Superfície: ◦ Antiderrapante, garantindo firmeza e segurança durante o uso; Estrutura: ◦ Resistente a impactos; ◦ Não danificar superfícies em caso de queda; ◦ Fácil higienização; Identificação: ◦ Peso (2 kg) gravado ou impresso no produto. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Isento de rebarbas, rachaduras ou deformações; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis.	UN	8	R\$ 108,14	R\$ 865,12
10	76149	1	JOGO DE BASTÕES PARA FISIOTERAPIA COM SUPORTE (KIT COM 05 UNIDADES) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: jogo de bastões para fisioterapia com suporte; • Quantidade: kit com 05 (cinco) bastões; Material: ◦ Bastões confeccionados em madeira tratada, resistente e durável; ◦ Superfície lisa, sem farpas, imperfeições ou irregularidades; Dimensões mínimas de cada bastão: ◦ Comprimento: 1,40 metros; ◦ Diâmetro/largura: aproximadamente 6 cm; Acabamento: ◦ Polido ou envernizado, garantindo segurança e conforto no manuseio; Suporte: ◦ Estrutura para armazenamento dos bastões; ◦ Material resistente (madeira, metal ou plástico reforçado); ◦ Capacidade compatível com o conjunto (mínimo 5 bastões); ◦ Estável e de fácil acesso. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Isento de rachaduras, empenamentos ou defeitos; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Fácil higienização; • Atender às normas de segurança aplicáveis.	JOGO	2	R\$ 524,67	R\$ 1.049,34
11	76150	1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS (ESTIMULADOR ELÉTRICO TRANSCUTÂNEO) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: aparelho de	UN	5	R\$ 1.450,03	R\$ 7.250,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			eletroestimulação TENS; Canais: ◦ Mínimo de 02 (dois) canais independentes, permitindo utilização simultânea; Modos de operação: ◦ Mínimo de 03 (três) modos programáveis de estimulação; Programação: ◦ Ajuste de tempo de aplicação de 01 a 60 minutos; Alimentação: ◦ Bateria recarregável com capacidade mínima de 2600 mAh ou equivalente; ◦ Possibilidade de alimentação por fonte externa; Controles: ◦ Ajuste de intensidade por canal; ◦ Interface simples e de fácil operação; Estrutura: ◦ Equipamento portátil, leve e resistente; ◦ Display ou indicadores luminosos para acompanhamento do funcionamento. Acessórios mínimos obrigatórios: • 01 (uma) fonte de alimentação; • 01 (um) par de cabos de 02 vias compatíveis com o equipamento; • 01 (uma) maleta para transporte e armazenamento; • 01 (uma) bateria 9V (quando aplicável); • 20 (vinte) eletrodos reutilizáveis (borracha, silicone ou similar); • 01 (um) manual de instruções em português. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável; • Atender às normas técnicas de segurança para equipamentos eletromédicos; • Fácil higienização e manutenção.				
12	76151	1	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO Especificações técnicas mínimas: • Tipo: aparelho de ultrassom terapêutico; Potência: ◦ Potência máxima de até 24 W; • ERA (Área Efetiva de Radiação): 8 cm²; Modos de operação: ◦ Contínuo e pulsado; Frequência: ◦ Compatível com uso terapêutico (ex: 1 MHz e/ou 3 MHz, quando aplicável); Alimentação: ◦ Bivolt automático (100–240 V); Peso: ◦ Máximo de 1,5 kg; Controles: ◦ Ajuste de intensidade; ◦ Ajuste de tempo de aplicação; Interface: ◦ Painel de controle de fácil operação, com display ou indicadores visuais; Estrutura: ◦ Equipamento portátil, resistente e de fácil higienização. Acessórios mínimos obrigatórios: • 01 (um) cabo PP fêmea IEC 2 x 0,75 mm² x 1.500 mm; • 01 (um) cabeçote aplicador com material em silicone e ERA de 8 cm²; • 01 (um) cabo adaptador para terapia combinada; • 01 (um) suporte para o aplicador (cabeçote).	UN	2	R\$ 2.822,74	R\$ 5.645,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente; • Atender às normas técnicas de segurança para equipamentos eletromédicos (ex: IEC); • Acompanhar manual de instruções em português; • Fácil manutenção e limpeza.				
13	76152	1	APARELHO DE LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA COM PULSEIRA ILIB Especificações técnicas mínimas: • Tipo: aparelho de laserterapia de baixa intensidade com função para terapia fotodinâmica e ILIB; Fonte emissora: • Laser semicondutor dos tipos GaAIAs e InGaAlP ou equivalentes; Comprimento de onda: • 660 nm (vermelho); • 808 nm (infravermelho); Área do feixe: • Aproximadamente 3 mm ² na saída (bico da caneta); Alimentação: • Bateria de íons de lítio (Li-Ion) 7,6V / 700 mAh ou superior; Autonomia: • Mínimo de 4 horas de uso contínuo com carga completa; Tempo de recarga: • Entre 60 e 120 minutos; Carregador: • Entrada: 100–220V ~ 50/60 Hz (bivolt automático); • Saída: 9V / 1,2 A (ou equivalente); Estrutura: • Equipamento portátil, leve, resistente e de fácil manuseio; Interface: • Controles simples e display ou indicadores luminosos de funcionamento. Acessórios mínimos obrigatórios: • 01 (um) par de óculos de proteção profissional compatível com os comprimentos de onda (660 nm a 808 nm); • 01 (um) par de óculos de proteção para paciente; • 01 (uma) pulseira ILIB para aplicação terapêutica; • 01 (um) carregador de bateria compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente; • Atender às normas técnicas de segurança para equipamentos eletromédicos e de radiação não ionizante; • Fácil higienização e manutenção.	UN	5	R\$ 6.165,17	R\$ 30.825,85
14	76153	1	GEL CONDUTOR (GEL TRANSDUTOR PARA ELETROTHERAPIA E ULTRASSOM) – EMBALAGEM 5 KG Especificações técnicas mínimas: • Tipo: gel condutor/transdutor para eletroterapia e	UN	10	R\$ 78,84	R\$ 788,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			ultrassom; Composição: ◦ Carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante; Propriedades: • Alta condutividade elétrica; ◦ Boa viscosidade, permitindo fácil deslizamento; ◦ Hipoalergênico; ◦ Atóxico; ◦ Incolor ou levemente translúcido; ◦ Não gorduroso e de fácil remoção; Aplicação: ◦ Compatível com equipamentos de ultrassom terapêutico, TENS, FES e demais eletroestimuladores; Embalagem: ◦ Tipo bag (refil) ou galão plástico resistente; ◦ Conteúdo mínimo: 5 kg por unidade; ◦ Embalagem íntegra, vedada e com identificação do produto, lote e validade. Requisitos adicionais: • Produto novo; • Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; • Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; • Acompanhar informações de uso e composição no rótulo; • Fácil armazenamento e manuseio.				
15	76156	1	FITA ADESIVA ELÁSTICA TIPO KINESIO (BANDAGEM ELÁSTICA TERAPÊUTICA) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: fita adesiva elástica terapêutica (tipo Kinesio); Composição: ◦ 96% algodão; ◦ 4% elastano; ◦ Adesivo de acrilato eudérmico, ventilado; ◦ Isenta de látex; Dimensões mínimas: ◦ Comprimento: 5 metros por rolo; ◦ Largura: mínimo de 5 cm; Propriedades: ◦ Hipoalergênica; ◦ Resistente à água e ao suor; ◦ Alta aderência à pele; ◦ Respirável e flexível, permitindo liberdade de movimento; ◦ Elasticidade semelhante à da pele; Aplicação: ◦ Fácil manuseio e corte; ◦ Boa fixação, com permanência prolongada na pele; • Cores: ◦ Variadas, a serem definidas no momento da aquisição. Requisitos adicionais: • Produto novo; • Embalagem individual contendo identificação do fabricante, lote e validade; • Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; • Livre de substâncias alergênicas agressivas à pele CATMAT 478151	ROL O	40	R\$ 30,18	R\$ 1.207,20
16	76154	1	BANDAGEM PRÉ-TAPE (FAIXA ORTOPÉDICA DE PROTEÇÃO EM ESPUMA) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bandagem pré-tape (underwrap); Material: ◦ Espuma de poliuretano (100%), livre de látex; Propriedades: ◦ Hipoalergênica; ◦	ROL O	30	R\$ 59,18	R\$ 1.775,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			Respirável; ◦ Resistente à água e ao suor; ◦ Macia, leve e confortável ao contato com a pele; ◦ Flexível, adaptando-se facilmente às diferentes regiões do corpo; Dimensões mínimas: ◦ Comprimento: 10 metros por rolo; ◦ Largura: 7 cm; Aplicação: ◦ Fácil desenrolamento e aplicação; ◦ Não adesiva ou de baixa aderência à pele, permitindo remoção sem dor; ◦ Compatível com fitas esportivas e bandagens funcionais. Requisitos adicionais: • Produto novo; • Embalagem individual contendo identificação do fabricante, lote e validade; • Validade mínima de 12 meses a partir da entrega; • Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; • Isento de substâncias irritantes à pele. Unidade de fornecimento: Rolo (unidade).				
17	76155	1	ÓRTESE ANTI EQUINA (AFO – APOIO PARA PÉ CAÍDO) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: órtese anti equina (AFO – ankle foot orthosis); Material: ◦ Confeccionada em polipropileno de alta densidade injetado ou material equivalente de alta resistência; Estrutura: ◦ Formato anatômico, adaptável ao membro inferior; ◦ Sola longa, proporcionando melhor alinhamento e direcionamento do pé durante a marcha; Função: ◦ Promover limitação passiva e flexível da flexão plantar; ◦ Auxiliar na dorsiflexão e estabilidade do tornozelo; Uso: ◦ Projetada para uso inserida dentro do calçado; Conforto: ◦ Leve, confortável e de fácil adaptação ao paciente; ◦ Bordas suaves para evitar lesões ou desconforto; Higienização: ◦ Material lavável e de fácil limpeza. Acessórios mínimos obrigatórios: • Almofada interna removível e substituível, proporcionando maior conforto e ajuste ao usuário. Tamanhos: • Disponível em tamanhos variados, a serem definidos no momento da aquisição, conforme necessidade dos pacientes. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; • Atender às normas de segurança e qualidade para dispositivos ortopédicos; • Embalagem adequada, com identificação do fabricante, lote e validade (quando aplicável). CATMAT 0454738 - 0458125	UN	8	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O prazo para entrega dos materiais simples será de até 10 (dez) dias úteis e, para os equipamentos permanentes/eletromédicos, de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

2.2. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência.

2.3. Os itens deverão possuir padrão de qualidade adequado, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com a utilização em atendimentos fisioterapêuticos realizados pela Clínica e-Multi.

2.4. Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

2.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

2.6. Os equipamentos eletromédicos deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.7. Os materiais de consumo deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, quando aplicável.

2.8. Não serão aceitos produtos com avarias, defeitos, sinais de uso, desconformidades ou especificações inferiores às exigidas no Termo de Referência.

2.9. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos de fabricação e/ou inadequação ao uso a que se destina.

2.10. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

2.11. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e, definitivamente, após verificação da conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1. Os equipamentos, materiais e acessórios de fisioterapia a serem adquiridos deverão observar padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade, compatíveis com as necessidades dos atendimentos realizados pela Clínica e-Multi da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A padronização dos itens visa garantir uniformidade, compatibilidade, eficiência operacional, segurança na utilização dos equipamentos e melhor desempenho das atividades fisioterapêuticas desenvolvidas pela equipe multiprofissional.

3.3. A definição das especificações técnicas mínimas foi realizada com base nas necessidades dos serviços ofertados, observando características usuais de mercado, sem direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico, em conformidade com os princípios da competitividade, isonomia e economicidade.

3.4. Os itens deverão possuir características técnicas compatíveis com utilização profissional em procedimentos fisioterapêuticos, assegurando resistência, durabilidade, ergonomia, fácil higienização e adequada funcionalidade durante os atendimentos.

3.5. A padronização também busca facilitar a utilização dos equipamentos pelos profissionais fisioterapeutas, otimizar os procedimentos terapêuticos, garantir maior segurança aos pacientes e contribuir para manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

3.6. Os equipamentos eletromédicos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, possuindo registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

3.7. A adoção de especificações padronizadas possibilita maior eficiência administrativa, melhor controle dos materiais e equipamentos utilizados, além de favorecer a economicidade e racionalização das futuras aquisições e manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

4.2. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

4.3. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem necessidade de materiais, componentes ou serviços adicionais.

4.4. Não serão aceitas entregas parciais dos produtos constantes na Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer de forma integral, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.5. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente lacradas e íntegras, não sendo aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem indícios de comprometimento da qualidade ou procedência dos produtos.

4.6. A descarga, transporte interno e acomodação dos materiais no almoxarifado do Município serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo seus funcionários estar devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários, sob orientação do servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou apresentarem defeitos, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante emissão de termo circunstanciado ou ateste definitivo.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo no encerramento do referido prazo.

4.11. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e, definitivamente, após verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem afasta a obrigação de substituir produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

4.13. Constatada, mediante relatório técnico da Comissão de Recebimento ou do fiscal do contrato, a entrega de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar os itens e aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

4.14. Os itens entregues que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por aquisição imediata e entrega integral, considerando que os equipamentos e materiais pretendidos destinam-se à estruturação inicial dos atendimentos fisioterapêuticos da Clínica e-Multi, sendo possível definir previamente os quantitativos necessários.

5.2. A aquisição dos itens de fisioterapia faz-se necessária para atender à demanda da Clínica e-Multi, proporcionando melhores condições para a realização dos atendimentos fisioterapêuticos ofertados aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

pacientes do município. Os equipamentos e materiais serão utilizados nas sessões de reabilitação, prevenção, fortalecimento muscular, recuperação funcional, equilíbrio, coordenação motora, analgesia e condicionamento físico dos pacientes acompanhados pela equipe multiprofissional.

5.3. A disponibilização desses itens visa garantir maior qualidade, eficiência e segurança nos atendimentos realizados, possibilitando a execução adequada dos protocolos terapêuticos indicados pelos profissionais fisioterapeutas, contribuindo diretamente para a recuperação da capacidade funcional, melhora da mobilidade, redução da dor e promoção da qualidade de vida dos usuários atendidos pela Clínica e-Multi.

5.4. Além disso, os equipamentos e materiais solicitados são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades fisioterapêuticas voltadas a pacientes com limitações motoras, neurológicas, ortopédicas, traumáticas, pós-operatórias, geriátricas e demais condições que necessitam de acompanhamento especializado contínuo.

5.5. A aquisição também se justifica pela necessidade de ampliação e reposição de materiais utilizados diariamente nos atendimentos, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como pela estruturação do serviço municipal de fisioterapia realizado pela Clínica e-Multi, tendo em vista que os atendimentos anteriormente eram prestados por clínicas terceirizadas. A presente contratação visa proporcionar melhores condições para execução direta dos serviços pela Administração Municipal, assegurando atendimento humanizado, eficiente e compatível com as demandas da população usuária do serviço público de saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Identificada a necessidade, opta-se pela realização de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pois encontra-se prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir. No contexto da contratação essa se torna a alternativa mais viável. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

6.2. No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

6.3 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº14.133/2021.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Para fins de elaboração da estimativa de preços e definição do valor de referência da licitação, foi realizado pesquisa de preço nas plataformas, BDS Sistemas e Orçamentos de Empresas, sendo estas plataformas legalizadas para consultas oficiais do governo para pesquisa de preços.

7.2. A estimativa de preço tem por objetivo garantir a adequação dos valores à realidade de mercado, a competitividade do certame e a economicidade para a administração pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

7.3. Foram utilizadas cotações obtidas no sistema BDS, atas de registros de preços e consultas com fornecedores do ramo, observando o art. 23 da Lei 14.133/2021.

7.4. CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU COM SOBREPREÇO

7.4.1. Para fins de formação do preço estimado da contratação e definição do valor de referência, foram adotados critérios técnicos para análise da exequibilidade e compatibilidade dos preços obtidos na pesquisa de mercado, com o objetivo de assegurar a fidedignidade da estimativa e evitar distorções no valor final da licitação.

7.4.2. Serão considerados **inexequíveis ou incompatíveis com o mercado** os preços que apresentarem indícios de inviabilidade de execução ou desconformidade com os parâmetros usuais praticados no setor, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

a) Preços inexecutáveis

Serão desconsiderados os valores que:

- Forem significativamente inferiores à média dos demais preços coletados, sem justificativa técnica ou comercial plausível;
- Estiverem abaixo do custo estimado de produção, fornecimento ou comercialização informado por fornecedores consultados;
- Apresentarem variação superior a 50% abaixo da média dos demais orçamentos válidos;
- Não forem compatíveis com os custos mínimos de insumos, logística, tributação e mão de obra necessários à execução do objeto;
- Indiquem risco de inviabilidade de fornecimento regular e contínuo.

b) Preços com indícios de sobrepreço

Serão desconsiderados os valores que:

- Forem significativamente superiores à média dos preços pesquisados no mercado;
- Apresentarem variação superior a 30% acima da média dos demais valores válidos;
- Estiverem acima de preços registrados em contratações similares da Administração Pública, quando disponíveis;
- Não possuírem justificativa formal apresentada pelo fornecedor para a variação de valor.

c) Metodologia de tratamento dos dados

Após a aplicação dos critérios acima:

- Serão excluídos os valores considerados extremos (outliers);
- Será adotada a média ou mediana dos preços válidos remanescentes, conforme melhor representatividade do mercado;
- Será priorizada a utilização de preços obtidos em contratações públicas recentes, quando disponíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

d) Justificativa da adoção dos critérios

A adoção desses parâmetros visa garantir a fidedignidade da estimativa de preços, assegurando que o valor de referência reflita a realidade de mercado, promovendo competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens serão adjudicados por Lotes, conforme suas especificações e natureza, observando-se a divisibilidade do objeto e a ampliação da competitividade do certame.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DIVISÃO DO OBJETO

8.2.1. A presente contratação será realizada por Lote, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por Lote, considerando a natureza divisível do objeto.

8.2.2. A adoção da adjudicação por item justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Os itens possuem naturezas distintas e independentes entre si;
- Os produtos podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, sem prejuízo à execução da contratação;
- A divisão do objeto por item amplia a competitividade do certame, possibilitando maior participação de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- A contratação por item evita restrição indevida à participação de empresas de menor porte, promovendo maior competitividade e potencial redução dos custos da contratação;
- Não há prejuízo técnico, operacional ou funcional decorrente do parcelamento do objeto, uma vez que os itens não dependem entre si para funcionamento ou utilização.

8.2.3. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente viável, constituindo a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e das necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Os produtos ofertados deverão observar, quando aplicáveis, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação ambiental vigente, bem como as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9.2. Os equipamentos e materiais deverão atender às exigências dos órgãos reguladores competentes, incluindo registro, cadastro, notificação, certificação ou licenciamento junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação aplicável ao respectivo produto.

9.3. Para os equipamentos eletromédicos, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações emitidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO e demais entidades reguladoras, quando aplicáveis.

9.4. Não será exigida certificação específica do IBAMA para todos os itens licitados, salvo nos casos em que a legislação vigente expressamente determinar tal obrigação em razão da natureza do produto ofertado, hipótese em que a comprovação deverá ser apresentada pelo licitante vencedor.

9.5. As embalagens, quando aplicável, deverão ser produzidas com materiais que permitam reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, observadas as normas ambientais vigentes.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

10.1. Os PRODUTOS serão conferidos, fiscalizados e atestados, pela Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria de Saúde.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. Os itens objeto da presente contratação enquadraram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva no Termo de Referência.

11.2. Os equipamentos, materiais e acessórios de fisioterapia pretendidos são amplamente comercializados por diversas empresas especializadas do ramo, não exigindo soluções exclusivas, desenvolvimento específico ou tecnologia singular para atendimento das necessidades da Administração Pública.

11.3. As especificações técnicas mínimas foram definidas de forma objetiva, suficiente e clara, permitindo a ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando o julgamento das propostas com base em critérios objetivos de menor preço por item.

11.4. Os produtos a serem adquiridos possuem características padronizadas, usuais e comparáveis entre si, sendo possível sua descrição conforme padrões praticados no mercado nacional, observando-se critérios de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade compatíveis com os atendimentos fisioterapêuticos realizados pela Clínica e-Multi.

11.5. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a modalidade licitatória aplicável à aquisição de bens comuns, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

12.2. Fica responsável como fiscal, a Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula nº 52865

13. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

13.1. A entrega dos produtos ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

13.2. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

13.3. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem necessidade de materiais, componentes ou serviços adicionais.

13.4. Não serão aceitas entregas parciais dos produtos constantes na Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer de forma integral, acompanhada da respectiva nota fiscal.

13.5. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente lacradas e íntegras, não sendo aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem indícios de comprometimento da qualidade ou procedência dos produtos.

13.6. A descarga, transporte interno e acomodação dos materiais no almoxarifado do Município serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo seus funcionários estar devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários, sob orientação do servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

13.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou apresentarem defeitos, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante emissão de termo circunstanciado ou ateste definitivo.

13.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo no encerramento do referido prazo.

13.11. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e, definitivamente, após verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem afasta a obrigação de substituir produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

13.13. Constatada, mediante relatório técnico da Comissão de Recebimento ou do fiscal do contrato, a entrega de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar os itens e aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

13.14. Os itens entregues que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração Pública.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratado:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

14.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

14.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

14.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

14.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

14.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

14.11. Entregar os materiais/produtos contratados, conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

14.12. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

14.13. A empresa a ser contratada, para execução dessa ação, deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços, conforme a natureza da atividade.

14.2 São obrigações do Contratante:

14.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

14.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

14.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

14.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

14.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

14.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

15.2. Pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro –Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos itens;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 -Bairro Santa Regina. mediante recebimento definitivo dos itens, mediante a apresenta

15.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servi dor designado para este fim;

15.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

15.5. O Gestor da ata somente atestará o recebimento do veículo e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas;

15.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

16.3. Qualificação Técnica

16.3.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica pelos licitantes.

16.3.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos que permitam a verificação da conformidade dos itens ofertados.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Valor médio total: **R\$ 65.152,85 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

b) Valores dos lotes: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

16.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão;

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

16.7. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 17.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses;

22. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação;

b) O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Não haverá concessão de reajuste com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do respectivo requerimento.

22.4. A concessão de reajustes eventualmente não realizados na época própria será apurada em procedimento administrativo específico.

22.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que comprovadamente alterem os encargos originalmente assumidos.

22.7. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória, memória de cálculo e demonstração analítica dos impactos econômicos ocorridos.

22.8. Não serão admitidos pedidos fundamentados em oscilações normais de mercado ou em riscos ordinários inerentes à atividade econômica desenvolvida pela CONTRATADA.

22.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual.

22.10. A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído, para análise e decisão sobre a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, podendo solicitar documentação complementar quando necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
231	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO
269	08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00	932494	MATERIAL DE CONSUMO
269	08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00	93001	MATERIAL DE CONSUMO
224	08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

25. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

25.1. Os servidores que redigiram este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº. 46 de 14 de março de 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito do executivo municipal, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada, aprovadas pela Procuradoria Geral do Município de Pitanga/Pr, com eventuais alterações em destaque;

25.2. Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprová-lo.

Pitanga, 09 de junho de 2026.

Adriele Andreia Inácio
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL (usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: UF: _____ Telefone: _____

Conta Bancária: _____

Banco _____ Ag: _____ Conta
CPF: _____

Corrente: _____

Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

Ao Município de Pitanga/PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 39/2026, conforme planilha abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:

Telefones para contato:().....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art.1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, DO TIPO MENOR VALOR POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede à Rua Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor DIRCEU MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**;

e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal **Sr.(a)** _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, as cláusulas e condições do presente **Contrato Administrativo**, celebrado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 46/2023**, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2026**, e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento, regendo-se pelas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

§ 1º **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS DA CLÍNICA E-MULTI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 2º A descrição dos itens é de acordo com o Termo de Referência:

§ 3º Perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____)

§ 4º Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 39/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

§ 2º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

§ 3º Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 39/2026 e seus anexos, proposta de preços escrita de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

§ 1º As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº 39/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

e). A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

g). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

i) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

j). Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

k) Entregar os materiais/produtos contratados, conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

l) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

m) A empresa a ser contratada, para execução dessa ação, deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços, conforme a natureza da atividade.

§ 3º OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

b) Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

c) Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

f). Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Comunicar em tem hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

k) Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

§ 1º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

§ 2º Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

§ 3º Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente como proponente para que seja obtido preço melhor.

§ 4º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

§ 5º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

§ 1º A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

§ 2º A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300/2026;

§ 3º Fica designada como Fiscal: Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será feito com recursos próprios;

§ 2º Pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro –Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos itens;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 -Bairro Santa Regina. mediante recebimento definitivo dos itens, mediante a apresenta

§ 3º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servi dor designado para este fim;

§ 4º Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

§ 5º O Gestor da ata somente atestará o recebimento do veículo e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas;

§ 6º Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º A entrega dos produtos ocorrerá na Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

§ 2º A contratada terá o prazo para entrega dos materiais simples será de até 10 (dez) dias úteis e, para os equipamentos permanentes/eletromédicos, de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

§ 3º Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem necessidade de materiais, componentes ou serviços adicionais.

§ 4º Não serão aceitas entregas parciais dos produtos constantes na Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer de forma integral, acompanhada da respectiva nota fiscal.

§ 5º Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente lacradas e íntegras, não sendo aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem indícios de comprometimento da qualidade ou procedência dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

§ 6º A descarga, transporte interno e acomodação dos materiais no almoxarifado do Município serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo seus funcionários estar devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários, sob orientação do servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

§ 7º Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

§ 8º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou apresentarem defeitos, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante emissão de termo circunstanciado ou ateste definitivo.

§ 10º Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo no encerramento do referido prazo.

§ 11º O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e, definitivamente, após verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 12º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem afasta a obrigação de substituir produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

§ 13º Constatada, mediante relatório técnico da Comissão de Recebimento ou do fiscal do contrato, a entrega de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar os itens e aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

§ 14º Os itens entregues que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

§ 1º O prazo de vigência do contrato, objeto deste termo de referência é de 12 (doze) contando a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.

I – Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E;

II – A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação;

III – O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do respectivo pedido.

§ 3º A concessão de reajustes eventualmente não realizados na época própria será apurada em procedimento administrativo específico.

§ 4º Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

§ 7º O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a demonstração analítica e metodologia de cálculo da recomposição pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

§ 8º Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

§ 9º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 10. Em estrito atendimento ao art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído, para decidir sobre a solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	falsa durante a licitação/seleção do fornecedor		
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do	Multa sobre o valor total do	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	contrato/nota de empenho	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

§ 1º A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 3º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela execução integral das obrigações assumidas perante a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

§1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual, sendo vedadas as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Pitanga/PR, __ de _____ de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal
Município de Pitanga

Contratada